



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Apoio aos Colegiados



DELIBERAÇÃO CER/TO nº 18/2026

Instância deliberativa: Comissão Eleitoral Regional - CER

Documento: Processo nº 89727/2026

Assunto: Julgamento de Registro de Candidatura

Interessado: Benjamin Frederico Anders

A Comissão Eleitoral Regional - CER, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-TO, reunida em Palmas-TO, no dia 13 de maio de 2026, em sua 5ª Reunião Ordinária, na sede do Crea-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2026, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que aprova o regulamento eleitoral unificado para as eleições no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua.

Considerando o Calendário Eleitoral das Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua de 2026, aprovado pela decisão Plenária do Confea nº PL-1818/2025, de 25/09/2025;

Considerando o Edital de Convocação Eleitoral nº 1/2026, da Comissão Eleitoral Federal do Confea, publicado no Diário Oficial da União em 02/03/2026, Edição 40, seção 3, página 262, que tornou pública a realização das eleições gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2026, no dia 03 de julho de 2026, através da rede mundial de computadores (internet), no período de 8h às 19h, no horário de Brasília/DF, para o preenchimento dos Presidente do Confea; Presidentes dos Creas; Conselheiros Federais e seus suplentes, representantes de modalidades profissionais nos estados de Mato Grosso (Agronomia), Mato Grosso do Sul (Industrial), Piauí (Elétrica), Roraima (Agronomia), Santa Catarina (Civil); Conselheiro Federal e seu suplente representantes das Instituições de Ensino Superior pertencentes ao grupo Engenharia; além dos Diretores Gerais, Diretores Administrativos e Diretores Financeiros das Caixas de Assistência dos profissionais dos Creas ("Mútuas Regionais"), todos com mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029, mediante as condições estabelecidas na Resolução unificada nº 1.150, de 25 de abril de 2025 e no Calendário Eleitoral 2026, anexo ao Edital.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Apoio aos Colegiados



Considerando que nos termos do artigo 9º, inciso VI, da Resolução nº 1.150/25 do Confea, compete à Comissão Eleitoral Regional (CER) julgar requerimento de registro de candidatura à Presidência do Crea, de Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e dos membros das Diretorias das Caixas de Assistência dos Profissionais do Crea, podendo, inclusive de ofício, rejeitar o requerimento quando verificada falta de condição de elegibilidade, inelegibilidade ou documentação incompleta;

Considerando ainda que de acordo com o artigo 27 da Resolução supracitada, Para concorrer às eleições os candidatos deverão preencher as condições de elegibilidade, não incidir em inelegibilidade, apresentar tempestivamente o requerimento de registro de candidatura e ter sua candidatura deferida.

Considerando que o Calendário Eleitoral definiu o período de 06 a 17 de abril de 2026 como prazo para registro do requerimento de candidatura;

Considerando que o (a) candidato (a) interessado (a) apresentou tempestivamente seu requerimento de registro de candidatura ao Cargo de Presidente do Crea-TO em 17/04/2026;

Considerando que o requerente apresentou tempestivamente todos documentos obrigatórios listados no artigo 45 da Resolução nº 1.150/25 do Confea.

Considerando que em 22 de abril de 2026, em atendimento ao artigo 49 da Resolução nº 1.150/25 do Confea, a Comissão Eleitoral Regional, por meio de sua assessoria técnica, verificou junto ao banco de dados do Crea-TO que o (a) candidato não possui débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional com decisão nos últimos 05 (cinco) anos.

Considerando que em 29 de abril de 2026 a CER analisou o requerimentos de registro quanto à tempestividade e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução, no prazo de 3 (três) dias úteis do encerramento do prazo para registro, conforme artigo 48 da resolução supracitada, oportunidade em que se manifestou pelo deferimento.

Considerando que o artigo 56 da Resolução nº 1.150/25 do Confea dispõe que a Comissão Eleitoral julgará os registros de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação, verificando o atendimento às condições de elegibilidade, às



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Apoio aos Colegiados



causas de inelegibilidade e às demais exigências previstas neste regulamento eleitoral.

Considerando que até a data de 14/05/2026, a Comissão Eleitoral julgará os registros de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação, verificando o atendimento às condições de elegibilidade, às causas de inelegibilidade e às demais exigências previstas neste regulamento eleitoral, conforme Calendário Eleitoral e artigo 56 da Resolução nº 1.150/25 do Confea.

Considerando que não foi apresentada impugnação ao registro de candidatura.

Considerando que o requerente declarou que atende integralmente às condições de elegibilidade e não incide em nenhuma hipótese de inelegibilidade estabelecida no Regulamento Eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua.

Considerando que, além da análise dos documentos, não chegou ao conhecimento desta Comissão qualquer hipótese de inelegibilidade em relação ao requerente.

Deliberou:

- 1) Pelo deferimento do requerimento de registro de candidatura do Engenheiro Ambiental e Engenheiro Agrônomo Benjamin Frederico Anders ao cargo de Presidente do Crea-TO;**
- 2) Publicar o extrato da decisão em Edital, na data de 15 de maio de 2026, conforme Calendário Eleitoral.**

Palmas-TO, 14 de maio de 2026.

Membros:

Engenheiro Civil Fabiano Fagundes – Coordenador Adjunto

Engenheiro Civil Cezar Almeida Batista – Membro Titular

Engenheiro Eletricista Paulo Roberto Nunes Ferreira – Membro Titular

Engenheiro de Segurança do Trabalho José Carlos Dias dos Reis Filho – Membro Titular

Engenheiro Mecânico Aliomar Silva Bayma – 2º Membro Suplente

Eng. Civ. Fabiano Fagundes
Coordenador Adjunto da CER